



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014
EDITAL Nº 001/2014

Dispõe sobre abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei Municipal n.º 2.098/2013 e Lei Municipal n.º 2.099/2013**, em conformidade com a previsão orçamentária, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de Professor Pedagogo, Técnico em Informática, Agente de Vigilância, Agente de Serviço Público/Merendeira, Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Banda Musical em caráter temporário e de Excepcional Interesse Público, para atuação na educação básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2014, que reger-se-á pelas normas dispostas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da **COMISSÃO DE TESTE SELETIVO**, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.barradobugres.mt.gov.br**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.4. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, vagas, carga horária semanal e requisitos.

Anexo II – Conteúdo Programático para o cargo.

Anexo III – Cronograma de Execução do Certame.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo Seletivo consistirá de 02 etapas **eliminatória** e **classificatória** e os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino Público:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Primeira Etapa (eliminatória) – A Comissão de Teste Seletivo analisará a documentação do candidato e emitirá um parecer informando se o candidato está apto ou inapto, segundo todas as exigências deste Edital, para participar da segunda fase do processo seletivo.

- a) Depois de apreciada a documentação, ainda no âmbito da primeira etapa, será realizada uma prova dissertativa para o cargo de professor com uma única questão dentre os temas relacionados no **ANEXO II** e para os demais cargos a prova será objetiva composta de 20 questões dentre os temas relacionados no **ANEXO II**.
- b) A prova acontecerá no dia **30 de Março de 2014** para todas as categorias, às 08:00 horas. Os três últimos candidatos sairão juntos do local da prova. O candidato deverá comparecer com uma hora de antecedência. O portão fechará às **08:00 horas**. Onde a prova acontecerá de acordo com o conteúdo programático para cada categoria (**ANEXO II**) e terá duração de 03 (três) horas.
- c) O sorteio do tema para a prova dissertativa para o cargo de professor será realizado no dia **28 de Março 2014** às **17:00** horas no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Ângelo Masson, nº 1000, Centro, Barra do Bugres, devendo o candidato comparecer ao local do sorteio para conhecimento do tema sorteado.
- d) A prova não pode exceder **03 (três) laudas, sob pena de eliminação**.
- e) Serão considerados aptos a prosseguir a seleção os candidatos que obtiverem no mínimo 50 pontos na prova dissertativa.

Segunda Etapa (Classificatória) – A Comissão de Seleção analisará os currículos, de todos os professores que foram aprovados na prova dissertativa, em que serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências da atividade.

O resultado final será divulgado a partir do dia **07 de Abril de 2014**, no site da Prefeitura Municipal e publicado em jornal de ampla circulação.

3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão realizadas no dia **17, 18 e 19/03/14** no horário de **8:00 as 11:00 hs e de 14:00 as 17:00 hs**, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Ângelo Masson, nº 1000, Centro, Barra do Bugres, devendo o candidato comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos: (original e xerox) de Documento de Identidade com foto, CPF, Comprovante de residência, título de eleitor, certificado de reservista (se do sexo masculino), currículo vitae atualizado, comprovando as atividades nele deferidas. Também será necessário, apresentar no mesmo momento, diploma ou certificado de conclusão da escolaridade com histórico escolar.

3.2.DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.2.1. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.2.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.2.3.** Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino.
- 3.2.4.** Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
- 3.2.5.** Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.
- 3.2.6.** Para inscrever o candidato deverá ler o edital na íntegra e preencher as condições nele previstas.
- 3.2.7.** Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência de qualquer tipo.
- 3.2.8.** Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.
- 3.2.9.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da emenda constitucional 19/98.
- 3.2.10.** Gozar de boa saúde física e mental e não possuir necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre.
- 3.2.11.** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 3.3.** Os documentos serão conferidos no ato da inscrição que será deferida de imediato, não podendo o candidato insistir na efetivação da mesma, caso não apresente qualquer um dos documentos exigidos.
- 3.4.** Após a conferência, toda documentação será arquivada, para que seja submetida à análise do currículo, caso o candidato seja aprovado na prova dissertativa.
- 3.5.** No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, sendo ou não Portador de Necessidades Especiais, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.
- 3.6.** A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.7. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

- 3.7.1.** Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da respectiva função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 3.7.2.** Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.7.3. O candidato PNE deverá apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.7.4. O candidato PNE participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3.7.5. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar PNE, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

4. DAS FUNÇÕES

4.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Pedagogo, Técnico em Informática, Vigilante, Agente de Serviço Público/Merendeira, Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Banda Musical.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

5.1 - Requisitos:

I- Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental - Curso Superior, licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.

II- Professor de Língua Portuguesa – Curso Superior, licenciatura plena em Língua Portuguesa.

III- Professor de Educação Física - Curso Superior, licenciatura plena em Educação Física.

IV- Técnico em Informática – Curso de Técnico em Informática.

V- Agente de vigilância – Curso – Ensino Fundamental.

VI- Agente de Serviço Público/Merendeira – Curso – Ensino Fundamental.

VII- Instrutor de Banda Musical – Curso – Ensino Médio.

VIII- Instrutor de Fanfarra - – Curso – Ensino Médio.

5.2 - Atribuições:

5.2.1. Cargo de Professor

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal.

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

IV. Desenvolver a regência efetiva.

V. controlar e avaliar o rendimento escolar.

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos.

VII. Participar de reunião de trabalho.

VIII. Desenvolver pesquisa educacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

X. Buscar Formação Continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

5.2.2. São atribuições específicas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

- a) - realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens;
- b) - acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- c) - cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente;
- d) - observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;
- e) - administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;
- f) - zelar pela segurança das crianças na Unidade Educacional;
- g) - cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- h) - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- i) - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- j) - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- k) - desenvolver a regência efetiva;
- l) - controlar e avaliar o rendimento escolar;
- m) - participar de reunião de trabalho;
- n) - desenvolver pesquisa educacional;
- o) - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- p) - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- q) - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

5.2.3. Cargo de Técnico em Informática

5.2.3.1. Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, além de:

- a) - instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- b) - organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc.
- c) - operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados (Intranet e Internet).
- d) - interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
- e) - notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
- f) - executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
- g) - executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
- h) - administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
- i) - executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
- j) - participar de programa de treinamento, quando convocado.
- k) - controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
- l) - ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
- m) - auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
- n) - elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
- o) - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- p) - ter noções básicas de elétrica e eletrônica.
- q) - capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.

5.2.4. Cargo de Agente de Serviço Público/Merendeira

- a)- Limpeza e higienização das unidades escolares, zelar pelo patrimônio público e execução da limpeza das áreas externas;
- b) - Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

5.2.5. Cargo de Agente de Vigilância

- a) - Fazer a vigilância das áreas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2.6. Cargo de Instrutor de Fanfarra

- a) - Orientar em escolas, atividades de fanfarra que desenvolvam habilidades em percussão, bateria e ou em instrumentos de sopro e metais, atendendo as demandas dos programas de contra turno escolar e outros programas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- b) - apresentar relatórios das atividades desenvolvidas.
- c) - realizar o controle da frequência das crianças e adolescentes que participam dos cursos e programas, informando a Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- d) - acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos alunos; participar de reuniões avaliatórias, administrativas e de planejamento.
- e) - zelar pelo patrimônio público e pelo material que lhe for disponibilizado.
- f) - empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento dos cursos/oficinas que desenvolver.
- g) - executar todas as demais tarefas inerentes as suas atribuições, objetivando o respectivo desenvolvimento a contento.

5.2.7. Cargo de Instrutor de Banda Musical

- a) - Orientar atividades de Banda Musical que desenvolvam habilidades em percussão, bateria, instrumentos de cordas, metais, instrumentos de sopro e outros.
- b) - Planejar com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto/Departamento de Cultura e executar cursos e oficinas.
- c) - desenvolver ações culturais (música instrumental), referente à banda, atendendo as demandas ou programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto/Departamento de Cultura.
- d) - apresentar relatórios das atividades desenvolvidas.
- e) - realizar o controle da frequência das crianças e adolescentes que participam dos cursos e programas, informando a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- g) - acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos instrumentistas.
- h) - participar de reuniões avaliatórias, administrativas e de planejamento.
- i) - zelar pelo patrimônio público e pelo material que lhe for disponibilizado.
- j) - empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento dos cursos/oficinas que desenvolver.
- k) - executar todas as demais tarefas inerentes as suas atribuições, objetivando o respectivo desenvolvimento a contento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1. Para os candidatos ao cargo de professor que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% na prova dissertativa, a classificação dar-se-á de acordo com o somatório de pontos obtidos na análise curricular e nos documentos comprobatórios da habilitação apresentados e para os demais cargos a classificação dar-se-á de acordo com a nota na prova objetiva.

6.2. Os candidatos classificados serão chamados, obedecendo rigorosamente a uma ordem decrescente de pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na classificação final, entre candidatos ao cargo de professor com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

7.1.1. Maior Titulação.

7.1.2. Maior Pontuação na prova escrita.

7.1.3. Maior idade.

7.2. Na classificação final entre candidatos dos demais cargos com igual nota, serão fatores de desempate:

7.2.1. Maior idade.

7.2.2. Maior escolaridade.

8. DA VALIDADE

8.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade de 01 (um) ano.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2014.

10. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

11.2. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo.

11.3. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.4. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ivone da Rocha
Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC
Portaria nº07/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 002/2014

DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
06	01	Professor Pedagogo	R\$1.305,50	20	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede
01	-	Técnico em Informática	R\$1.012,50	30	Técnico em Informática	Sede
03	-	Agente de Vigilância	R\$750,00	40	Ensino Fundamental	- Escola Currupira – 02 vagas. - Escola São Benedito – 01 vaga.
07	-	Agente de Serviço Público/Merendeira	R\$750,00	40	Ensino Fundamental	- Aldeia Bakalana – 01 vaga - Escola Raimunda A. A. Leão – 04 vagas - Escola São Benedito – 02 vagas
01	-	Instrutor de Fanfarra	R\$1.305,40	20	Ensino Médio*	Sede
01	-	Instrutor de Banda Musical	R\$1.305,40	20	Ensino Médio**	Sede

*- Além de Ensino Médio deverá apresentar atestado de trabalho na área (Banda Musical), fornecido por instituição legalmente constituída e com CNPJ, de no Mínimo 2 (dois) anos de atuação.

** - Além de Ensino Médio deverá apresentar atestado de trabalho na área (Fanfarra), fornecido por instituição legalmente constituída e com CNPJ, de no Mínimo 2 (dois) anos de atuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado 002/2014

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISSERTATIVA:

PROFESSOR PEDAGOGO

1. A promoção da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental: procedimentos e considerações.
2. Concepção de aprendizagem na visão de Skinner e na visão de Vygotsky.
3. O papel da avaliação numa concepção progressista de educação.
4. Recursos didáticos para o ensino da matemática nas fases de desenvolvimento cognitivo: pré-operatório e operatório concreto.
5. A construção de significados e interpretações da realidade pela criança através do jogo, do brinquedo e da brincadeira.
6. A construção do conhecimento pela criança nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA/INSTRUTOR DE BANDA MUSICAL/INSTRUTOR DE FANFARRA

- Língua Portuguesa:

- Interpretação de texto;
- Concordância nominal e verbal;
- Acentuação gráfica;
- Conhecimento e uso das categorias gramaticais.

- Matemática:

- Resolução de problemas;
- Juros simples;
- Sistema e medidas;
- O inteiro em forma de fração.

AGENTE DE VIGILÂNCIA/AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO/MERENDEIRA

- Língua Portuguesa:

- Interpretação de texto;
- Substantivo (número, gênero e grau);
- Verbo;
- Sujeito e predicado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Matemática:

- Conjuntos;
- Regra de três simples e composta;
- Sistema de medidas;
- Equações.

- LEGISLAÇÃO – TODOS OS CARGOS

- Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB);
- Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações;
- Lei Complementar nº 001/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações;
- Lei Complementar nº 055/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado 004/2013

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Período de Inscrição.	17/03/14 a 19/03/2014
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas.	20/03/2014
Interposição de Recursos.	21/03/2014
Publicação do Resultado de Interposição de Recursos – Edital de Homologação das Inscrições.	24/03/2014
Sorteio do Tema para a Prova.	28/03/2014
Realização das Provas.	30/03/2014
Edital Preliminar com o Resultado da Prova Escrita, Análise dos Títulos e Classificação.	02/04/2014
Interposição de Recursos referente ao Edital Preliminar de Classificação.	03/04/2014
Publicação do Julgamento dos Recursos.	04/04/2014
Publicação do Edital Contendo o resultado definitivo das Provas.	07/04/2014
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	07/04/2014
Atribuição de Classes e/ou Aulas.	11/04/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR

Inscrição Nº _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato (a): _____

Data Nasc.: ____/____/____

End. _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Telefone: Residencial: _____ Cel.: _____

e-mail: _____

RG: _____ Exp: _____ UF: _____

CPF: _____

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO

() Pedagogia – Sede

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

4. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

Atividade	Pontos atribuídos	Pontos obtidos
a) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.		
b) Publicações Científicas – apresentar o original. Limite máximo de 1,0 ponto. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.	1,0 ponto para cada livro ou capítulo completo. 0,5 ponto para cada artigo publicado em periódico impresso.	
c) Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,0 pontos Mestrado 1,5 pontos Especialização 1,0 ponto Licenciatura Plena na área de atuação 0,5 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

Assinatura do (a) Professor (a)

Assinatura do Responsável pela Conferência

_____/_____/_____
Data



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Insc. N° _____

RG _____ CPF _____

Cargo pretendido _____

Pontuação (prova de títulos): _____

Assinatura do candidato

Responsável pela conferência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu _____
, portador(a) do C.P.F. Nº _____-_____, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

* assinatura *